



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 219/17

(COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.826/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, na Diretoria de Materiais, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.

O credenciamento será realizado no dia **03/01/2018**, às **10:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **03/01/2018** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr(a). **Rosimeire de Lemos Rocha**, nomeada através da Portaria nº 625 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências da Diretoria de Materiais da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- fac-símile: (13) 3579-1319 / (13) 3579-1320 – Fone: (13) 3579 -1376
- e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – DECRETO Nº 4645-A
ANEXO X – DECRETO Nº 4646-A

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de bicicletas elétricas, notebook's, TVs led 32", aparelhos de celular e bicicletas aro 26 para uso da SEFAZ, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:

a) Para o lote nº. 05: participação exclusiva ME / EPP - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos lotes 01, 02, 03 e 04 de ampla participação;**

b) Para os lotes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04: ampla participação - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:



3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2.2. As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios;

3.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular preferencialmente com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento preferencialmente com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.826 /17
ABERTURA: 03/01/2018
HORÁRIO: 10:00h.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:



a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias;

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital (bem como indicação de MARCA/MODELO);

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os valor unitário e o valor total do item;

h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e

j) Declaração de Concordância e Ciência (conforme ANEXO V).

5.3.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.826 /17
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.



5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, **abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais** conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;

h) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo Anexo VI); e

i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da **pessoa jurídica**.

5.4.3.1. Qualificação Econômico Financeira:



a) **Comprovação** de possuir **Capital Social** ou o **valor do patrimônio líquido** correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação poderão apresentar o **Balanço de Abertura**.

5.4.3.2. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.4.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.3.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.3.5. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

a) **A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.**

5.4.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.



6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O **exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.10. Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para o esta licitação é de **R\$ 383.050,10** (Trezentos e oitenta e três mil e cinquenta reais e dez centavos).

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BICICLETA ELÉTRICA	UN	24	8.785,0233	210.840,56

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR CORE I5-3230M .	UN	24	3.597,8575	86.348,58



LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TV LED 32" FULL HD	UN	24	1.935,9600	46.463,04

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE CELULAR DE 16GB.	UN	24	921,4633	22.115,12

LOTE 05 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BICICLETA ARO 26	UN	24	720,1167	17.282,80

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.



11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.



14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55) com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.



15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O



caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

16.3. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contados a partir do recebimento da mesma (AF), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

16.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **020701.04.123.0129.2003.3.3.90.30.00**

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:



18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

18.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

18.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

18.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

18.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

18.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

18.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) *****, no cargo de *****, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 28 de dezembro de 2017.

Sandra Regina Mota Guimarães
Chefe de Gabinete da SEGOV



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BICICLETA ELÉTRICA - COM MOTOR DE NO MÍNIMO 250W DE POTÊNCIA, COM CARREGADOR BI-VOLT, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 25 KM, ARO DE NO MÍNIMO 26", QUADRO EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 150KG, FREIOS NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, CAMPAINHA, INDICADOR DE VELOCIDADE, SINALIZAÇÃO NOTURNA DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAL E NOS PEDAIS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	24	8.785,0233	210.840,56

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR CORE i5-3230M - 1000-1400BR; HD 500GB; TAMANHO DA TELA: 14" TIPO DE TELA: LED; CONEXÕES SEM FIO WI-FI, WIRELESS; TIPO DE TECLADO: QWERTY; PROCESSADOR INTEL CORE i5 3230M; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2,6GHZ; MEMÓRIA CACHE: 3MB; PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 4000, INTEGRADA (ON-BOARD); VELOCIDADE DO HD (RPM): 5.400RPM; MEMÓRIA: 4GB DDR3; MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATE 8GB; RECURSOS ESPECIAIS WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMAGEM: 1366 X 768 PIXELS; ENTRADAS E SAÍDAS: USB 2.0 (3 ENTRADAS), ETHERNET (RJ-45) 10/100/1000, ÁUDIO, HDMI, VGA, MÍDIAS COMPATÍVEIS: DVD-RW, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SC MMC (MULTIMÉDIA CARD), WEBCAM; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT (110V E 220V); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS.	UN	24	3.597,8575	86.348,58

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TV LED 32" FULL HD - TELA PLANA DE 32" LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 18W RMS, ENTRADA HDMI (UMA, NO MÍNIMO), ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W, MASSA INFERIOR A 14,8 KG, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLuíDOS.	UN	24	1.935,9600	46.463,04



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE CELULAR DE 16GB - CARACTERÍSTICAS DO APARELHO: APARELHO: DESBLOQUEADO, DUAL CHIP E TOUCH; PROCESSADOR: QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1.2 GHZ; MEMÓRIA: INTERNA MÍNIMA DE 16 GB; REDE DE DADOS: 4G; WI-FI: 802.11B/G, WI-FI DIRECT E BLUETOOTH; ANCORAGEM: PERMITIR ANCORAGEM DE OUTROS DISPOSITIVOS VIA WI-FI; SO: ANDROID VERSÃO 4.4 OU SUPERIOR; TELA: TECNOLOGIA TFT, TAMANHO 5"; CÂMERA: 13 MP, COM FLASH E FOCO AUTOMÁTICO; FORMATO DE VÍDEO: MP4/H.263/H.264/WMV; FORMATO DE ÁUDIO: MP3/ EAAC+ /WMA / WAV; IDENTIFICADORES: DE SINAL E DE CARGA DE BATERIA; CONFIGURAÇÃO DE TOQUES: CAMPAINHA PARA AS FUNÇÕES NORMAL (CAMPAINHA COM OU SEM VIBRATÓRIO) E SILENCIOSO (SOMENTE VIBRATÓRIO); MENU: AUTOEXPLICATIVO EM PORTUGUÊS; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: SIM; AVISO DE MENSAGENS: RECEBIDAS E CHAMADAS NÃO ATENDIDAS; AGENDA TELEFÔNICA: COM NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) NÚMEROS; RECURSO DE ENVIO E RECEBIMENTO: MENSAGENS (SMS), SKYPE E WHATSAPP; RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS: VIA USB E BLUETOOTH; LOCALIZADOR: NAVEGADOR GPS (A-GPS); DISCAGEM RÁPIDA: POR NOME OU POSIÇÕES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 APARELHO, 1 BATERIA, 1 CABO USB, 1 FONE DE OUVIDO, MANUAL, CARREGADOR BIVOLT - 110/220.	UN	24	921,4633	22.115,12

LOTE 05 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BICICLETA ARO 26 - EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE; QUADRO: EM AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE; GUIDÃO: AÇO CARBONO CROMADO COM EXTENSÃO; MANOPLA: PLÁSTICA; PEDAL: PLÁSTICO COM REFLETOR; CUBO DIANTEIRO: AÇO; CUBO TRASEIRO: AÇO; AROS: ALUMÍNIO; PNEUS: 26X1.1/2X2 PRAIEIRO; SELIM: AMS 2 MOLAS; CANOTE DO SELIM: AÇO CARBONO; GARFO/SUSPENSÃO EM AÇO CARBONO; PEDIVELA MOBLOCO CROMADO; FREIO CANTILEVER; RAIOS EM AÇO; - ABRAÇADEIRA DO SELIM EM AÇO CARBONO COM PARAFUSO; ALAVANCA DO FREIO EM PLÁSTICO; RODA LIVRE E 1 VEL COM 20 DENTES; MOVIMENTO CENTRAL: CAIXA DE ESPERA 45MM; BAGAGEIRO; DESCANSO LATERAL.	UN	24	720,1167	17.282,80

LOCAL DE ENTREGA: DIMAT – Av. Mota Lima, 45, Vila Mello, São Vicente/SP – CEP: 11.370-100



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 219/17

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 219/17, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº 219/17, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada **FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial nº 219/17, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada **FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 219/17, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**”.**



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 219/17

DECLARAÇÃO

_____, (Licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**”.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC

ANEXO VII

(Minuta)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/17

PROCESSO ADM. Nº 54.826 /17

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo *****, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de bicicletas elétricas, notebook's, TVs led 32", aparelhos de celular e bicicletas aro 26 para uso da SEFAZ, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 219/17.

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam definidos os valores abaixo contratados:

Lote **:

Item	Descrição	Marca /Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		***	UN	***	***	***

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



• 020701.04.123.0129.2003.3.3.90.30.00

DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os materiais objeto do presente.

Parágrafo Primeiro: Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº *****, Banco ****, Agência ***** no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55) com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.

Parágrafo Único: Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a **nota fiscal eletrônica** e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 2344-A.



DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.



e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêm os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Terceiro: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quinto: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

Parágrafo Sétimo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada é obrigada a:

- a)** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- b)** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- c)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d)** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e)** Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f)** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratante é obrigada a:

- a)** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- b)** Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) *****, no cargo de *****, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O preço apresentado é fixo e irrevogável pelo período da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de ____.

“Contratante”

Contratada

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratante

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratado



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de bicicletas elétricas, notebook's, TVs led 32", aparelhos de celular e bicicletas aro 26 para uso da SEFAZ.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC

ANEXO IX – DECRETO Nº 4645-A



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A



Regulamenta a Lei nº 2284-A, de 16.12.09,
que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de
Serviços e dá outras providências.
Proc. n.º 41411/09

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o
constante no Proc. nº

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a emissão da
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Lei nº 2284-A,
de 16.12.09, que instituiu a possibilidade de premiação aos tomadores de
serviços que exigirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e dos
prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Vicente /SP, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei
Federal n. 5.768/71 e o art. 20 do Decreto Federal nº 70.951/72;

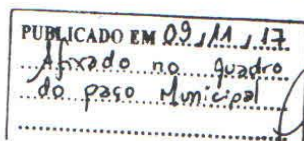
DECRETA

SEÇÃO I - DA CAMPANHA

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Vicente, através da
Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, realizará a CAMPANHA NOTA
PREMIADA, intitulada "PRIMEIRA LEGAL", com distribuição gratuita de
prêmios àqueles que contratarem serviços consubstanciados em Nota Fiscal de
Serviço Eletrônica - NFS-e emitida por prestadores de serviços estabelecidos no
Município, visando incentivar a emissão desse documento fiscal.

Art. 2º - Ressalvadas as exceções previstas neste
Regulamento, a campanha "PRIMEIRA LEGAL" abrange as NFS-e emitidas
pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Vicente/SP, a
contar do dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e
canceladas no período de geração de bilhetes não participarão do sorteio
correspondente.





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17
Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A



fl. 02

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderão participar da campanha somente as pessoas físicas devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, que solicitarem e obtiverem Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e na aquisição de serviços dentro do território do Município de São Vicente, mediante cadastramento pela internet através de endereço eletrônico a ser amplamente divulgado.

Art. 5º - Não dará direito a participação no sorteio:

I - a nota fiscal de serviços eletrônica emitida por prestador de serviço imune, isento ou que não houver incidência do ISSQN;

II - as notas fiscais de serviços eletrônica emitidas para as pessoas jurídicas em geral;

III - a nota fiscal de serviços eletrônica emitida por instituições financeiras e equiparadas, obrigadas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF;

IV - a nota fiscal de serviços eletrônica emitida mediante artifício doloso, como fraude, dolo ou simulação, e outros que possam comprometer a idoneidade do documento;

V - a nota fiscal de serviços eletrônica cancelada;

VI - as notas fiscais emitidas para acobertar operações de fornecimento de energia elétrica, gás canalizado, serviços de comunicação, postos de combustível e de transporte em geral sujeitas ao ICMS;

VII - as notas fiscais de serviços eletrônica onde o tomador não permitiu sua identificação com o CPF;

VIII - quem exercer, no município de São Vicente, os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos em comissão e membros da comissão organizadora da campanha "PRIMEIRA LEGAL", bem como os funcionários pertencentes à empresa responsável pelo processamento de dados e manutenção técnica da Campanha.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

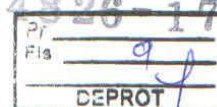
DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A



fl. 03

SEÇÃO III - DO PROCESSO DA CAMPANHA

Art. 6º - Para fins de premiação, os tomadores de serviços, pessoas físicas, terão direito a cupom eletrônico com número que o habilitará para o sorteio de prêmios.

§ 1º - Os tomadores de serviços pessoas físicas, detentoras de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para se habilitarem deverão realizar o cadastro, no endereço eletrônico a ser amplamente divulgado, com indicação de CPF, nome completo, endereço, e-mail e telefone.

§ 2º - Fará jus ao recebimento de cupons eletrônicos numerados para participar do sorteio de prêmios, a pessoa física, desde que identificada em pelo menos uma nota fiscal de serviços eletrônica emitida no período de validade estabelecido no cronograma do sorteio, de contribuinte de ISSQN inscrito no Município de São Vicente, independentemente do recolhimento do imposto devido.

§ 3º - Para cada nota fiscal de serviços eletrônica emitida no Município de São Vicente será gerado um cupom eletrônico habilitando os cadastrados a concorrer aos prêmios, considerando-se período de apuração o mês de emissão da NFS-e anterior à data do sorteio.

§ 4º - O cupom terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua geração e serão extintos após o decurso deste.

Art. 7º - Os participantes da campanha poderão, mediante utilização de senha de acesso, consultar seus cupons e os respectivos números com os quais participarão dos sorteios, por meio da internet no endereço eletrônico a ser amplamente divulgado.

Art. 8º - Os cupons eletrônicos gerados para cada concurso de sorteios de prêmios atribuídos para cada pessoa física que tome serviços acobertadas com nota fiscal de serviços eletrônica no período válido para o sorteio, terão numeração aleatória, gerada de forma randômica.

I - Os cupons eletrônicos serão ordenados em série única com numeração de 000.000.001 a 999.999.999.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

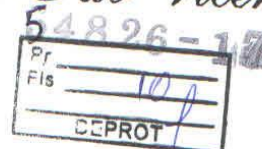
DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A



fl. 04

II - A cada cupom eletrônico será atribuído, aleatoriamente, 01 (um) número distinto de 09 (nove) algarismos para fins de sorteio, compreendidos entre 000.000.001 e 999.999.999.

§1º - O número atribuído a cada cupom eletrônico servirá para todos os sorteios realizados no período de validade do mesmo.

§2º - Cada cupom eletrônico premiado confere direito a um único prêmio.

§3º - Cada participante tem direito a vários prêmios, caso possua mais de um cupom eletrônico premiado.

§4º - Para os sorteios concorrerão os cupons eletrônicos gerados no período válido de 12 (doze) meses referentes às notas fiscais cadastradas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia imediatamente anterior à data do sorteio, excluindo-se para ambos os casos, apenas os já premiados em concursos anteriores.

SEÇÃO IV - DO CRONOGRAMA DA CAMPANHA

Art. 9º - A campanha "PRIMEIRA LEGAL" será realizada com base no cronograma estabelecido no Anexo I, deste Decreto:

Parágrafo único - Para os demais exercícios o cronograma será estabelecido em Decreto do Executivo.

SEÇÃO V - DOS PRÊMIOS

Art. 10 - Serão sorteados mensalmente a título de premiação 05 (cinco) bens de consumo duráveis, a serem definidos por Decreto do Executivo.

Parágrafo único - A divulgação dos prêmios do mês será feita através do endereço eletrônico a ser amplamente divulgado, até no máximo 07 (sete) dias antes do sorteio.

Art. 12 - Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados, em solenidade pública, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do sorteio.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17
Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A



fl. 05

Art. 13 - Os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, excetuando-se, unicamente, o caso de morte.

Parágrafo único - No caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para o resgate dos mesmos deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 14 - O menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 15 - O direito a recebimento dos prêmios decai em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio.

§ 1º - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo será contínuo, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º - O prazo só se inicia ou vence em dia de expediente normal na Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º. O prêmio não retirado no prazo de que trata este artigo será objeto de novo sorteio.

SEÇÃO VI - DA APURAÇÃO

Art. 16 - Os sorteios serão realizados pelas extrações da Loteria Federal, de acordo com cada período da campanha "PRIMEIRA LEGAL", conforme disposto no cronograma indicado no Anexo II, conforme art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único - Caso não ocorram extrações nas datas previstas, será utilizado o resultado da extração imediatamente posterior.

Art. 17 - Os prêmios de cada período da campanha "PRIMEIRA LEGAL", serão atribuídos aos possuidores dos cupons cujos números sorteados serão obtidos através de sorteios da Loteria Federal na data de apuração estabelecida.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

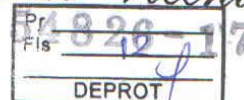
Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



DECRETO Nº 4645-A

fl. 06

§ 1º - A forma de obtenção dos números sorteados seguirá o modelo constante no Anexo II, deste Decreto, podendo contemplar até 05 (cinco) números em cada sorteio da Loteria Federal, de acordo com a forma destacada e o sentido definido pela seta.

§ 2º - Se o número apurado for inexistente, escolhe-se o número sucessivo até conseguir um número existente, não podendo haver reincidência da premiação, verificando-se neste caso o próximo número e assim por diante.

SEÇÃO VII - DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE E DE IMAGEM

Art. 18 - O Município de São Vicente, na condição de proprietário de bens de consumo duráveis a serem sorteados, transferirá aos vencedores dos sorteios a propriedade dos bens.

Art. 19 - Os contemplados cederão seus nomes, direito de imagem, bem como "som de voz" de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária, sendo indispensável a emissão de documento hábil que deverá ser assinado pelos contemplados.

Art. 20 - Compete ao premiado, quando for o caso, os encargos incidentes sobre o bem recebido.

SEÇÃO VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 21 - Os resultados dos sorteios serão disponibilizados no endereço eletrônico e publicados no Paço Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após cada sorteio.

Art. 22 - Para o recebimento do prêmio, o sorteado deverá apresentar original e cópia do documento de identificação com foto e CPF.

Parágrafo único. É admitida a entrega de prêmio a procurador devidamente eleito por instrumento particular, com firma reconhecida, ou instrumento público, devendo apresentar cópia dos documentos de identificação do outorgado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A

Pr	54826-17
Fis	13
DEPROT	

fl. 07

Art. 23 - O Município de São Vicente não se responsabilizará pela comunicação dos resultados aos participantes que estiverem com os dados cadastrais desatualizados, e que venham a impossibilitar a entrega do aviso de contemplação.

Art. 24 - O Município de São Vicente reserva-se no direito de divulgar os nomes dos contemplados e utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo prazo de 01 (um) ano da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização.

SEÇÃO IX- DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 25 - Caberá à Secretaria da Fazenda e à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, a competência de fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos à Campanha.

Art. 26 - Fica constituída uma Comissão de 08 (oito) membros, à qual competirá:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de sete dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV - suspender a concessão dos prêmios ou dos créditos, quando houver indícios de ocorrência de irregularidades;

V - cancelar os benefícios se as ocorrências das irregularidades forem confirmadas após o devido processo administrativo;

VI - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data de cada sorteio;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	54826-17
Fls	14
DEPROT	

DECRETO Nº 4645-A

fl. 08

VII - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VIII- elaborar relatório geral da "PRIMEIRA LEGAL";

§ 1º - os casos omissos serão apreciados pela Comissão.

§ 2º - A Comissão a que se refere o "caput" será integrada por 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria da Fazenda, que a presidirá, 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria de Governo – Diretoria de Compras, 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria da Administração – Diretoria de Informática e 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, designados pelo Prefeito.

§ 3º - O exercício da função de membro da Comissão é considerado de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 27 - As despesas decorrentes da campanha de que trata este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O estabelecimento prestador de serviço deverá, obrigatoriamente, informar ao tomador de serviço sobre a CAMPANHA PRIMEIRA LEGAL - preenchendo corretamente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), especialmente o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) de forma a não impedir a participação do tomador de serviços na campanha.

§ 1º - O estabelecimento prestador de serviço, indicado no caput deste artigo, deverá obrigatoriamente afixar, em local de ampla visibilidade ao público, placa adesiva de informação da obrigatoriedade de emissão de NFS-e, conforme modelo a ser divulgado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º - O Município de São Vicente, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, disponibilizará ao prestador de serviços a placa de que trata o § 1º a ser retirada no departamento de ISSQN, mediante protocolo de recebimento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A

54826-17
Pr _____
Fis _____
DEPROT _____
fl. 09

§ 3º - A retirada da placa de que trata o § 2º deverá ser efetuada pelo próprio prestador de serviço ou representante legal, mediante apresentação de instrumento particular com finalidade específica, acompanhado de cópia dos documentos de identificação do outorgado.

Art. 29 - As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente Decreto, serão resolvidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de novembro de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A

ANEXO 1



Cronograma da CAMPANHA NOTA PREMIADA - "PRIMEIRA LEGAL"

Mês/Ano	Período de emissão de NFSe para Geração dos cupons	Data do Sorteio pela Extração da Loteria Federal
JANEIRO	01/12/2017 a 31/12/2017	20/01/2018 (em comemoração ao aniversário São Vicente)
FEVEREIRO	01/01/2018 A 31/01/2018	10/02/2018
MARÇO	01/02/2018 A 28/02/2018	10/03/2018
ABRIL	01/03/2018 A 31/03/2018	14/04/2018
MAIO	01/04/2018 A 30/04/2018	12/05/2018
JUNHO	01/05/2018 A 31/05/2018	09/06/2018
JULHO	01/06/2018 A 30/06/2018	14/07/2018
AGOSTO	01/07/2018 A 31/07/2018	11/08/2018
SETEMBRO	01/08/2018 A 31/08/2018	08/09/2018
OUTUBRO	01/09/2018 A 30/09/2018	13/10/2018
NOVEMBRO	01/10/2018 A 31/10/2018	10/11/2018
DEZEMBRO	01/11/2018 A 30/11/2018	08/12/2018
JANEIRO	01/12/2018 A 31/12/2018	19/01/2019 (em comemoração ao aniversário São Vicente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

54826-17

DECRETO Nº 4645-A

ANEXO 2

Pr	
Fis	174
DEPROT	

FORMA DE APURAÇÃO DOS PRÊMIOS

I - O número extraído da Loteria Federal seria nº 306.232.875 – 1º Prêmio.

1º Prêmio					
2º Prêmio	3	9	6	9	
3º Prêmio	2	4	3	6	
4º Prêmio	1	2	8	4	
5º Prêmio	6	3	9	7	

1º Prêmio					
2º Prêmio	2	3	9	6	9
3º Prêmio	6	2	4	3	6
4º Prêmio	0	1	2	8	4
5º Prêmio	3	6	3	9	7

II - O número extraído da Loteria Federal seria nº 330.623.969 – 2º Prêmio.

1º Prêmio					
2º Prêmio					
3º Prêmio	2	4	3	6	
4º Prêmio	1	2	8	4	
5º Prêmio	6	3	9	7	
	2	8	7	5	

1º Prêmio					
2º Prêmio					
3º Prêmio	6	2	4	3	6
4º Prêmio	0	1	2	8	4
5º Prêmio	3	6	3	9	7
	3	2	8	7	5



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A

Anexo 2

fl. 02

III - O número extraído da Loteria Federal seria nº 233.062.436 – 3º Prêmio.



1º Prêmio					
2º Prêmio					
3º Prêmio					
4º Prêmio		1	2	8	4
5º Prêmio		6	3	9	7
		2	8	7	5
		3	9	6	9

1º Prêmio					
2º Prêmio					
3º Prêmio					
4º Prêmio	0	1	2	8	4
5º Prêmio	3	6	3	9	7
	3	2	8	7	5
	2	3	9	6	9

IV - O número extraído da Loteria Federal seria nº 623.301.284 – 4º Prêmio



1º Prêmio					
2º Prêmio					
3º Prêmio					
4º Prêmio					
5º Prêmio		6	3	9	7
		2	8	7	5
		3	9	6	9
		2	4	3	6

1º Prêmio					
2º Prêmio					
3º Prêmio					
4º Prêmio					
5º Prêmio	3	6	3	9	7
	3	2	8	7	5
	2	3	9	6	9
	6	2	4	3	6



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4645-A

Anexo 2

54.826-17
Pr _____
Fls _____
CEPROT

fl.03

V - O número extraído da Loteria Federal seria nº 062.336.397- 5º Prêmio



1ºPremio					
2ºPremio					
3ºPremio					
4ºPremio					
5ºPremio					
	2	8	7	5	
	3	9	6	9	
	2	4	3	6	
	1	2	8	4	



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC

ANEXO X – DECRETO Nº 4646-A



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4646-A



Regulamenta a Lei Complementar nº 881, 1º.11.17, que dispõe sobre o sorteio de prêmios como meio auxiliar na fiscalização e arrecadação do IPTU na forma que especifica.
Proc. nº 44231/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que consta no Proc. nº 44231/17,

Considerando que o IPTU é a maior parcela da arrecadação tributária do Município;

Considerando os resultados bastante positivos verificados na arrecadação em razão da adoção do sorteio de prêmios como incentivo ao pagamento do tributo;

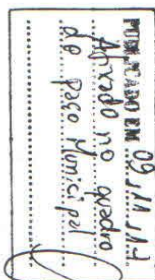
Considerando a necessidade de alavancar o aumento da receita e a constância na efetivação do recolhimento do tributo, condição *sine qua non* para contratação das despesas na gestão fiscal responsável ditada pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e finalmente;

Objetivando estimular a participação da população no implemento da receita do Município e contemplar aqueles que contribuem para ampliar a capacidade de atuação da Administração efetuando em dia o recolhimento do IPTU,

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo, como estímulo ao recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos prazos legais, com o objetivo auxiliar a fiscalização e aumentar a arrecadação das receitas municipais, realizará distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio.

Art. 2º - Participarão dos sorteios, exclusivamente os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, proprietários ou possuidores a qualquer título dos direitos aquisitivos do imóvel tributado, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura e que estiverem em dia, até a data do sorteio, com o imposto incidente sobre o imóvel sorteado, lançado no exercício, e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas ao tributo dos exercícios anteriores em aberto.





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4646-A

Pr	54.826/17
Fis	21
DEPROT	

fl.02

§ 1º - A condição de proprietário ou possuidor a qualquer título deverá ser comprovada mediante apresentação de título hábil, a critério da Comissão Organizadora.

§ 2º - Estará apto ao recebimento da premiação o contribuinte que estiver rigorosamente quite com o IPTU até a data do sorteio.

§ 3º - O contribuinte com débito tributário parcelado estará apto ao recebimento do prêmio, desde que comprove sua adimplência em relação ao parcelamento e ao imposto do exercício em curso, até a data do sorteio.

§ 4º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse constante do cadastro imobiliário da Prefeitura representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 5º - A notificação correspondente ao número do carnê sorteado deverá ser encaminhada diretamente para o endereço de correspondência cadastrado.

§ 6º - Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto neste artigo.

Art. 3º - Estão impedidos de participar do Programa:

I - Prefeito e Vice Prefeito;

II - Secretários Municipais;

III - Vereadores;

IV - servidores comissionados dos Poderes Executivo, administrações direta e indireta - e Legislativo;

V - membros da Comissão Organizadora do Programa;

VI - o contribuinte que, por disposição legal, estiver isento e/ou imune ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 4º - Os contribuintes participantes dos sorteios nos termos do art. 2º e seus parágrafos concorrerão durante os 12 (doze) meses de cada exercício fiscal, conforme os critérios a seguir estabelecidos:

§ 1º - Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de São Vicente, para fins de lançamento do IPTU.

§ 2º - O contribuinte sorteado que possuir mais de um imóvel deverá estar em dia com o pagamento do IPTU do imóvel sorteado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17
Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4646-A

54.826-17
Pr _____
Fls 22
DEPROT

fl.03

§ 3º - Se o número apurado for inexistente ou estiver inadimplente, escolhe-se o número sucessivo até conseguir um número existente e que esteja adimplente, não podendo haver reincidência da premiação, verificando-se neste caso o próximo número e assim por diante.

§ 4º - O contribuinte adimplente será contemplado quantas vezes seu número for sorteado, porém, só poderá ser contemplado uma única vez através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, conforme previsto no parágrafo anterior.

§ 5º - No caso de serem contemplados dois números, a eventual irregularidade de um, não atinge o outro, por ventura regular.

§ 6º - Caso não ocorra a extração da Loteria Federal, na data do sorteio, seja qual for o motivo, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

Art. 5º - Serão distribuídos prêmios, mediante sorteios da Loteria Federal, realizados no último sábado de cada mês, a serem definidos por ato da Secretaria Municipal da Fazenda e divulgados através de endereço eletrônico, até no máximo 07 (sete) dias antes da data do sorteio.

§ 1º - O número válido para a apuração do sorteio será obtido através da leitura horizontal dos cinco prêmios da extração da Loteria Federal, da esquerda para a direita, respeitando-se a ordem de classificação.

§ 2º - Caso o primeiro número da dezena de milhar sorteada seja igual a 0 (zero) ou 1 (um), deve-se acrescentar o algarismo 1 (um) à esquerda da dezena de milhar sorteada, possibilitando assim a participação de todos os contribuintes que possuam número igual ou superior a 100.000, e a existência de mais de um ganhador.

§ 3º - Havendo mais de um ganhador na condição prevista no parágrafo anterior, o prêmio não será dividido, premiando-se os dois sorteados integralmente.

§ 4º - Constituem exemplos de apuração dos seguintes resultados da Loteria Federal:

Resultado do sorteio da Loteria Federal

Prêmio	Números
1º	94.814
2º	24.018
3º	01.248
4º	54.014
5º	69.082



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

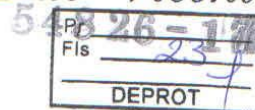
Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



DECRETO Nº 4646-A

fl.04

I - Para os sorteados do 1º ao 5º Prêmio:

a) 1º - Exemplo: 1º Prêmio 94.814

1. Verifica-se se o imóvel correspondente a dezena de milhar sorteada (94.814) pela extração da Loteria Federal está adimplente; se estiver até a data do Sorteio correspondente, o contribuinte ganhou o prêmio compatível.

2. Se o imóvel não estiver adimplente, verificar se o número seguinte (94.815) está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.

b) 2º - Exemplo: para a condição prevista nos parágrafos 3º e 4º, deste artigo:

Resultado do sorteio da Loteria Federal, considerando como número válido apurado no 3º prêmio: 01.248

Prêmio	Números
1º	94.812
2º	24.015
3º	01.248
4º	54.014
5º	69.082

1. Neste caso, aplica-se a regra dos parágrafos 3º e 4º, premiando além do número 01.248, o número 101.248.

2. Verifica-se se o imóvel correspondente a dezena de milhar sorteada pela extração da Loteria Federal está adimplente; se estiver até a data do Sorteio correspondente, o contribuinte ganhou o prêmio compatível.

3. Se o imóvel não estiver adimplente, verificar se o número seguinte (01.248 e 101.248) está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior, e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 4646-A



fl.05

4. No caso de serem contemplados dois números, a eventual irregularidade de um, não atinge o outro, por ventura regular.

Art. 6º - Fica constituída uma Comissão de 08 (oito) membros, à qual competirá:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Decreto;

II - organizar os eventos de premiação;

III - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - orientar os participantes dos sorteios, dirimindo eventuais dúvidas;

VI - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VII - analisar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade superior, que decidirá sobre o feito;

IX - elaborar relatório geral mensal, que deverá ser entregue à Secretaria da Fazenda, 15 (quinze) dias após cada sorteio.

§ 1º - A Comissão a que se refere o "caput" será integrada por 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria da Fazenda, que a presidirá, 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria de Governo - Diretoria de Compras, 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria da Administração, Diretoria de Informática e 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, designados pelo Prefeito.

§ 2º - O exercício da função de membro da Comissão é considerado de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 11 - Os prêmios serão entregues aos contemplados em até 60 (sessenta) dias após a realização do sorteio.

§ 1º - Quando o contribuinte comparecer à Prefeitura, deverá estar munido do RG, CPF, carnê do IPTU com as parcelas quitadas, matrícula do imóvel, escritura anterior ou título hábil.

§ 2º - Caso seja constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativos aos anos anteriores, ou de impedimento previsto no artigo 3º, referente ao imóvel contemplado, exceto se comprovar o recolhimento, até a data do sorteio, o prêmio correspondente passará automaticamente para o número imediatamente superior.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 54.826/17

Folha nº _____

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



DECRETO Nº 4646-A

fl.06

§ 3º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o número imediatamente superior ao último número da inscrição no programa, será o número 000.001.

§ 4º - No caso de proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da empresa e alterações, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 5º - Os prêmios não reclamados em até 120 (cento e vinte) dias após a realização do sorteio serão objeto de novo sorteio.

§ 6º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do sorteio no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12 - Os contemplados cederão seus nomes, direito de imagem, bem como "som de voz" de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária, sendo indispensável a emissão de documento hábil que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 13 - As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora do sorteio em processo administrativo próprio, podendo inclusive editar instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de novembro de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal



CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de Fornecimento nº **/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: *****.

OBJETO: Aquisição de bicicletas elétricas, notebook's, TVs led 32", aparelhos de celular e bicicletas aro 26 para uso da SEFAZ.

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº *****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial(completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de 2.01*

NOME
CARGO



CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Fornecimento nº **/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: *****.

OBJETO: Aquisição de bicicletas elétricas, notebook's, TVs led 32", aparelhos de celular e bicicletas aro 26 para uso da SEFAZ.

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº *****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial(completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de 2.01*

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA